



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 57/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. DOMINGOS PEDRO MARTINS DE SOUZA**, Cargo: Vigia - Matrícula: 006038-00 em **26/09/2021**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo Cônjuge do *de cuius* **Srª. IRIS MARTINÁ MOREIRA DE SOUZA**, no Processo Administrativo nº. **30/2021**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.63/69;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;


Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Srª. IRIS MARTINÁ MOREIRA DE SOUZA, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 26 de setembro de 2021**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 que foi alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº. 509/2018 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 26/09/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 27 de Outubro de 2021.


Alex Sandro Matheus Firme
Diretor Executivo
SJPREV

Alex Sandro Matheus Firme
Diretor Executivo
SJPREV 2021001

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

28 / 10 / 2021.

Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214